

P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO 097/2024

EDITAL COM LOTES <u>EXCLUSIVO</u> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Pregoeiro Titular, **Eloi José Carvalho Junior**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **José Roberto Furlan**, na Portaria n. 017/2024 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 097/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 1.2 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 12/11/2024.

Data limite de acolhimento das propostas: 07/01/2025- às 08h30.

Data de abertura da sessão pública: 07/01/2025- às 08h31.

1.4 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

1.5 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR - <a href="https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes">https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes</a>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

- 1.6 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <a href="https://www.jardimalegre.pr.gov.br/">https://www.jardimalegre.pr.gov.br/</a> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>.

#### 2. OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresas para execução de oficinas e cursos para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo II. deste Edital.
- 2.2 O objeto desta licitação, após assinatura da ata, deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, conforme consta no item 06 do Anexo II Termo de Referência.

#### 3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de Jardim Alegre e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de <u>12 (doze) meses</u>, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 Após o prazo de 01 (um) ano, se comprovado o preço vantajoso, o prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período.

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024

Pregão Eletrônico: 097/2024

#### 4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.
- 4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

#### 5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
- 5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: <a href="https://www.jardimalegre.pr.gov.br/">https://www.jardimalegre.pr.gov.br/</a>, e na plataforma do pregão eletrônico.
  - 5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.
- 5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

- 6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
  - 6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
  - 6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
  - 6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
  - 6.1.6 As cooperativas de mão de obra;
  - 6.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- 6.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Jardim Alegre/PR.
- 6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC.
- 7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### 8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A empresa interessada deverá preencher a <u>Proposta Comercial</u> eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:
- 8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;
- 8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.
- 8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.
- 8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.
- 8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada por e-mail (<u>licitacao@jardimalegre.pr.gov.br</u>), somente após a declaração como vencedora:
- 8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para deposito, endereço, telefone e e-mail para contato.
  - 8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso),

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

- 8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- 8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- 8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via email.
- 8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A partir das 08h30 do dia 07 de janeiro de 2025, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

- 9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço POR LOTE**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por lote, além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital
- 9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
  - 10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos

☑ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024

Pregão Eletrônico: 097/2024

lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

#### 11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

- 11.1 No modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, lei 14.133/21, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta
- 11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### 12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE e DIREITO DE PREFERÊNCIA

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

- 12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3.1 As empresas participantes, para fins de aplicação do desempate e direito de preferência nos lotes exclusivos, deverão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
- 12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.
- 12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

vencedora do certame.

12.5 Para cumprimento do disposto no artigo 48 da Lei Complementar 123/06, fica determinado exclusividade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2024, após definido o resultado do julgamento.
- 13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.4 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

#### 14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.
- 14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

- 14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 14.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:
- Documentação fiscal, social e trabalhista -
- a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
  - h. Declaração de Situação de Regularidade (ANEXO V).
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

#### Documentação econômico-financeira –

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente.**
- b. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

#### A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC=AC/PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### • Documentos de qualificação técnico-profissional:

☑ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

Para todos os itens - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar do item em que a proponente for participar.

Exigências específicas por item:

- Item 01 Profissional de Nível médio completo.
- Item 02 Ensino Superior Completo.
- **Item 03** Ensino Superior em Artes e/ou Dança e/ou Educação Física com experiência no trabalho com crianças, adolescentes, adultos e idosos.
  - Item 04 Ensino Médio, com experiência no trabalho com crianças e adolescentes e jovens.
- **Item 05 -** Profissional de Nível Superior com experiência em trabalhos com pessoas idosas em Serviço de Convivência.
- **Item 06 -** Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- **Item 07 -** Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- **Item 08 –** Possuir Bacharelado em Fisioterapia e Especialização em Pilates. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial.
- **Item 09 -** Ensino Médio Completo, com experiência comprovada mediante declaração de próprio punho, ou de instituição onde atuou.
- **Item 10 –** Profissional Possuir no mínimo título de doutorado, Especialização em necessidades educacionais especiais Experiência em desenvolvimento de pesquisas e Experiência na docência do ensino superior e educação especial.
  - Item 11 possuir graduação e/ou especialização na área do tema a ser abordado.
  - Item 12 Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir experiência com palestras.
    - ☑ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br
    - **(**43) 3475-1256
    - Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

Item 13 - Ser graduado em Engenharia Ambiental ou Licenciatura plena em pedagogia.

Item 14 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e/ou Graduação em Informática; possuir conhecimento na área de informática e tecnologias. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 15 - Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação darse-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 16 - Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação darse-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 17 - Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

**Item 18 -** Possuir Licenciatura em letras ou pedagogia e/ou cursando licenciatura em música. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 19 - Graduação em Nutrição ou Graduação em Pedagogia e/ou outras licenciaturas e curso técnico em nutrição ou cursando, ou Graduação em Engenharia de Alimentos ou Graduação em Gastronomia e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 20 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 21 - Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 22 - Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 23 - Graduação em Educação Física ou Licenciatura em Pedagogia A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

**Item 24 -** Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 25 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e Especialização na área educacional. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

**Item 26 -** Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o

Iicitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 27 - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras e/ou Licenciatura em Matemática. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

**Item 28 –** Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

**Item 29 -** Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos sobre teoria musical, prática dos instrumentos colocados em pauta, conhecimento de divisão vocal, harmonia vocal e arranjos musicais.

**Item 30 -** Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos e experiencia em folia de reis, já ter participado de uma companhia de reis. Conhecimento histórico e pedagógico do reisado. Estar preparado para a aplicação do ensino.

**Item 31 -** Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos da área cultural e artística.

- 16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.
- 16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

- 16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.
- 16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

#### 17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 17.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 17.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.5 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e encerrada a habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

#### 18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via <u>e-mail</u> aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>.
  - 18.3 Caberá à proponente:
- 18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024

Pregão Eletrônico: 097/2024

proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 19. DA QUALIDADE DO OBJETO

19.1 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência**.

19.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 20. RECURSOS

- 20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>
- 20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

- 20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido:
  - 20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.
- 20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

#### 21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 21.3 Se antes da celebração da ata, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

#### 22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura
- 22.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 22.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.
- 22.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 22.6.1 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2024, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.
- 22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Jardim Alegre adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

#### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

- 23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada no parecer contábil.
- 23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
- 23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 23.4 A nota fiscal/boleto deverá ser enviada no e-mail <u>almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br</u>, lembrando que o boleto deverá conter pelo menos 10 (dez) dias entre a emissão e o vencimento do pagamento.
- 23.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
  - 23.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 24. DAS SANÇÕES

- 24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.
- 24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
  - 24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
  - 24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

- 24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- 24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata de registro de preços.

#### 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

#### 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.
- 26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

#### 27. ANEXOS

- 27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a. Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
  - b. Anexo II Termo de referência;
  - c. Anexo III Modelo de proposta de preços;
  - d. Anexo IV Modelo de declaração de identificação de responsável;
  - e. Anexo V Declaração de Situação de Regularidade
  - f. Anexo VI Declaração de Nepotismo



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

- g. Anexo VII Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h. Anexo VIII Declaração de Comprometimento;
- i. Anexo IX Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- j. Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, 11 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal







P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 ANEXO I

#### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

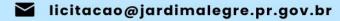
1. DADOS DO PROCESSO:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação;
	Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer.
Demanda/necessidade (objeto):	Ata de registro de preços para eventual contratação de empresas para execução de oficinas e cursos para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Materi	ial:	:
-------------------------	------	---

- ( ) Consumo ( ) Permanente ( X ) Serviços
- **2.2. Motivação da Contratação:** A presente contratação das empresas é necessária para atender à demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer na oferta de oficinas e cursos destinados ao público atendido por estas, em consonância com seus objetivos institucionais.
- **2.3. Objetivos da Contratação:** Cada respectiva Secretaria conta com objetivos específicos no atendimento de seu público alvo, por isto, a contratação das empresas que ofertam oficinas e cursos colaborará no atendimento realizado por estes departamentos.

Em relação a Secretaria Assistência Social, esta vem ao longo dos anos, realizando notáveis mudanças nas formas de atendimento à população que dela necessita, além de muitas transformações positivas no seu formato. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem se mostrado um sistema capaz de organizar a política de assistência social, de forma que os serviços, programas, projetos e outras ações se complementem, proporcionado integralidade no atendimento.



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

O SUAS tenta adequar o formato da sua oferta conforme demandas da sua população; com isso, a busca pela efetividade é constante.

Uma dessas mudanças é o desenvolvimento do trabalho social com famílias através de oficinas e grupos de pessoas, realizados pelo PAIF e SCFV, respectivamente, de acordo com os critérios de cada serviço.

A partir de atividades realizadas com grupos, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como foco principal o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades.

As oficinas são estratégias para incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída; portanto são atividades complementares aos grupos.

O trabalho social com famílias no SUAS é uma ação importante, que demanda investimento permanente e recursos humanos habilitados para desenvolvê-lo, ofertando ações que garantam direitos.

No que se refere a Secretaria de Educação esta vem por meio desta justificativa de contratação de oficinas educacionais para alunos das turmas de Educação em Tempo Integral é uma medida que visa enriquecer o desenvolvimento integral das crianças, promovendo experiências de aprendizado significativas em diversas áreas. As oficinas oferecem atividades planejadas e lúdicas que estimulam aspectos fundamentais do desenvolvimento infantil, como a criatividade, o raciocínio lógico, a socialização, a coordenação motora e a linguagem.

Essas atividades são conduzidas por profissionais capacitados e em um ambiente seguro e acolhedor, ampliam o repertório cultural e social dos alunos e complementam o trabalho pedagógico dos educadores em sala de aula. Além disso, as oficinas podem auxiliar na identificação de habilidades e interesses individuais das crianças, promovendo o engajamento e a motivação no aprendizado desde cedo.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer, solicita três oficinas, a oficina de coral e orquestra da Casa da Cultura de Jardim Alegre que desempenha um papel fundamental para a comunidade, proporcionando benefícios que vão muito além do simples ato de tocar um instrumento ou cantar. Primeiramente, esta iniciativa proporciona uma oportunidade única de inclusão no mundo da música, promovendo a educação.

A oficina de Educação Patrimonial, Cultura Popular e Folia de Reis é de grande importância para a comunidade de Jardim Alegre, pois promove a valorização e preservação das tradições locais. Ao cultivar o conhecimento sobre a cultura popular, a oficina ajuda os participantes a entender suas raízes e a importância do patrimônio imaterial e cultural.

Por fim, a oficina de teatro é de extrema importância para o município de Jardim Alegre, pois oferece uma plataforma rica para o desenvolvimento pessoal e coletivo da população. A prática teatral promove a expressão artística, permitindo que os participantes explorem sua criatividade e se conectem com suas emoções, o que é essencial para o bem-estar.

**2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** Contratação prevista no Plano Anual de Contratações, na dotação orçamentária da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer.



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

#### 3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

3.1. O quantitativo de itens referentes as contratações das empresas, foi estabelecido conforme necessidade da prestação de serviços dos departamentos citados e com base no histórico de consumo realizados no Pregão 133/2023, utilizado no período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que em relação ao último pregão houve um aumento no valor estimado, isto ocorre, haja vista a inclusão da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer que não fazia parte do pregão anterior e que apresentou a necessidade de 3 itens, houve também a necessidade do aumento de 2 novos itens da Secretaria de Educação e 1 item da Secretaria de Assistência social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.512.040,00 (um milhão, quinhentos e doze mil e quarenta reais).

#### 4. ESTIMATIVAS DE VALORES:

Para definição de preço buscou-se cotação de empresas da região, analisando os preços optou-se pelo critério de julgamento de menor preço, que pode ser justificado por ser um critério objetivo e transparente na avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores e dos preços pesquisados.

As estimativas de valores unitários de cada item estão apresentadas na tabela do item 3.1.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Como trata-se de registro de preço, as entregas serão condicionadas aos pedidos realizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer, de acordo com a necessidade da administração.

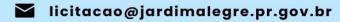
#### 6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.

## 7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

#### 8. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

## 9. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
ntegrante/	<u>Sônia Maria d</u>	Gestor de Contratos	
equisitante	Santana	da Secretaria	
		Municipal de	
		Assistência Social	
scal - Portaria	Caroline Tamires dos	Fiscal de Contratos	
10/2024	Santos	da Secretaria	
		Municipal de	
		Assistência Social	



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresas para execução de oficinas e cursos para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. FORMA DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Visitador Social do Programa Criança Feliz	MÊS	12	10.600,00	127.200,00
	03 vagas - com 40 horas semanal cada				

#### **LOTES EXCLUSIVOS:**

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Profissional para ministrar Palestras Educativas - Conferência alusiva a Política de Assistência Social, Criança, Adolescentes, Mulheres e Idosos e Capacitações para os funcionários vinculados a Secretaria de Assistência Social e a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes.	HRS	80	600,00	48.000,00
3	Instrutor para oficinas de convivência por meio de dança e expressão corporal - profissional com formação de nível Superior, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de dança.  10 Vaga com carga horária 20 (vinte) horas semanais no período matutino, vespertino e noturno quando necessário.	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
4	Instrutor para oficina de capoeira - Profissional com prática da dança/capoeira.  10 Vaga com carga horária 10 (dez) horas semanais no período matutino e vespertino.	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
5	Instrutor para oficina de estimulação cognitiva com ênfase em memória. Profissional habilitado em	MÊS	12	4.200,00	50.400,00

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

	T			_	_
	trabalho com pessoas idosas em Serviço de				
	Convivência.				
	01 Vaga com carga horária 20 (vinte) horas				
6	semanais no período matutino e vespertino.  Instrutor para oficina de fanfarra - Ministrar oficina	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
0	de fanfarra para crianças, adolescentes e idosos	IVIES	12	3.300,00	00.000,00
	no Serviço de Convivência e Fortalecimento de				
	Vínculos, desenvolvendo atividades sistemáticas				
	artísticas e culturais relacionadas a fanfarra				
	(instrumentos musicais, dança com fita, bambolê,				
	etc.)				
	01 Vaga com carga horária de 36 horas				
	semanais no CRAS (Assistência Social)				
7	Instrutor para oficina de artes marcias - karatê-do	MÊS	12	4.800,00	57.600,00
· ·	tradicional - Ministrar oficina de karatê-do			,	0.1000,00
	tradicional para crianças e adolescentes do				
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de				
	Vínculos, desenvolvendo e propondo atividades de				
	forma lúdica e atrativa e que vise contribuir com o				
	desenvolvimento integral de crianças,				
	adolescentes do Serviço de Convivência e				
	Fortalecimento de Vínculos.				
	01 vaga com carga horária de 20 horas no				
	SCFV.				
8	Instrutor para oficina de pilates - Ministrar oficina	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
	de pilates para grupo de pessoas idosas, como				
	forma suave de exercícios que literalmente lhe				
	reintroduz ao seu próprio corpo, visando liberar a tensão, relaxar e combater o stress, ajudando a				
	melhorar o equilíbrio e coordenação pelo				
	realinhamento da coluna e fortalecimento do core.				
	01 VAGA com carga horária de 10 horas no				
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de				
	Vínculos de Pessoas Idosa.				
9	Instrutor multi-instrumentista para oficinas de	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
	violão, cajon, canto e coral. Com experiência em				
	formação de banda musical, canto, coral e				
	musicalização infantil e adulto.				
	01 VAGA 20 horas semanais, nos períodos				
	matutino, vespertino e noturno quando				
	necessário.				
10	Prestação de serviços e execução de palestras	HRS	80	480,00	38.400,00
	para as áreas específicas de educação especial,				
	creche, educação infantil, alfabetização e ensino				
	fundamental.		125	100.00	
11	Prestação de serviços execução de palestras para	HRS	100	420,00	42.000,00
	profissionais da educação: professores,				
	merendeiros, serviços gerais, motoristas,				
1	secretários, com os seguintes temas				1

☑ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



## Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações <u>\$\limes\$\$</u>

P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

12	Palestra Motivacional	HRS	8	650,00	5.200,00
13	Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade especificação da atividade: Ministrar oficina de educação ambiental, cidadania e sustentabilidade para crianças do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental.  Carga horária:13 horas semanais na Escola (Educação) 01 VAGA.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
14	Educação Tecnológica - Ministrar oficina de Educação Tecnológica para crianças do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.  01 VAGA - com carga horária de 13 horas semanais na Escola (Educação)	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
15	Inglês - 01 VAGA com carga horária de 40 horas semanais nas escolas (Educação).	MÊS	12	6.400,00	76.800,00
16	Musicalização Infantil - Ministrar oficina de musicalização infantil para crianças do pré-escolar IV E V.  101 VAGA com carga horária de 17 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
17	Canto e Coral - Ministrar oficina de Canto e Coral para crianças do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental  10 VAGA com carga horária de 07 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
18	Educação Alimentar e Nutricional - Nutricional para alunos do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental estimulando a formação de comportamentos, atitudes e hábitos alimentares saudáveis e desenvolvendo o paladar para a aceitação de alimentos naturais  1 VAGA com carga horária de 17 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
19	Jogos e Brincadeiras - Ministrar oficina de jogos e brincadeiras para crianças do pré-escolar IV e V, explorando as mais diversificadas formas do brincar, resgatando as brincadeiras populares, desenvolvendo hábitos saudáveis com a prática de esportes e atividades físicas, a concentração e raciocínio lógico  11 VAGA com carga horária de 17 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
20	Fanfarra - Ministrar oficina de fanfarra para alunos do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, desenvolvendo atividades sistemáticas artísticas e culturais relacionadas a fanfarra.  101 VAGA com carga horária de 12 horas semanais na Escola (Educação)	MÊS	12	3.900,00	46.800,00

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

21	Artes Marciais - Karatê-do Tradicional - Ministrar oficina de Karatê-do Tradicional para crianças do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental propondo atividades de forma lúdica e atrativa e que vise contribuir com o desenvolvimento integral dos educandos, atendendo as competências da BNCC:  1 VAGA com Carga horária de 12 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
22	Inglês - Ministrar oficina de Inglês para crianças do primeiro ao terceiro ano do Ensino Fundamental organizando as aulas com foco no desenvolvimento integrado das quatro habilidades linguísticas de uma língua estrangeira: ouvir, falar, ler e escrever (alfabetização).  1 VAGA carga horária de 13 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	3.400,00	40.800,00
23	Recreação Infantil - Desenvolver atividades lúdicas e recreativas para crianças do pré-escolar e anos inicias do Ensino Fundamental, organizar e coordenar brincadeiras coletivas, resgatar brincadeiras e cantigas tradicionais, rodas de música, brincadeiras de roda, ginástica, alongamento, descanso, contação de histórias, dramatizações, jogos de palavras.  01 VAGA mais 01 auxiliares. 06 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	3.200,00	38.400,00
24	Práticas Esportivas - Ministrar oficina de Práticas esportivas para crianças do primeiro ao terceiro ano do Ensino Fundamental, organizando as aulas em atividades esportivas extra sala, desenvolvendo a compreensão sobre a organização interna de diversas modalidades esportivas (voleibol, handebol, futsal, etc.) jogos de mesa, tabuleiro, atletismo, ginástica.  11 VAGA carga horária de 13 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
25	Oficina de Contação de Histórias e Criação de Brinquedos - Ministrar oficinas de contação de histórias e criação de brinquedos para crianças do pré-escolar IV e I, organizando as aulas em atividades que possibilitam uma utilização ampla de material existente em nosso meio ambiente, trabalhando a criatividade, a imaginação e a curiosidade.  1 VAGA com carga horária de 17 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
26	Educação Física - 01 VAGA com carga horária de 40 horas semanais nas escolas (Educação).	MÊS	12	5.900,00	70.800,00

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

27	Aprofundamento de Aprendizagem - Ministrar oficinas de Aprofundamento de Aprendizagem para crianças do 1º e 3º ano do Ensino Fundamental de caráter lúdico e pedagógico, que visam desenvolver competências relacionadas as temáticas ligadas ao processo de aprendizagem escolar.  1 VAGA carga horária de 11 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
28	Musicalização - Ministrar oficina de musicalização visando estimular a criatividade musical, praticar ritmos e melodias com instrumentos e com a voz, explorar o mundo sonoro através da combinação entre vivência e a linguagem musical expressando-se através da música e por meio do canto e de instrumentos de sopro, instrumentos de percussão das bandinhas, entre outros.  1 VAGA carga horária 06 horas semanais na Escola (Educação).	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
29	Coro e Orquestra - Ministrar oficina de canto coral com divisão de vozes SATB e o ensino de teoria musical e prática instrumental. Desenvolver habilidades artísticas, sociais, cognitivas, disciplina, comunicação dos alunos através da prática do canto coral e da música instrumental em ambientes escolares e municipais. As aulas serão presididas semanalmente na Casa da Cultura, com separações entre o coro e o instrumental.  01 VAGA carga horária 04:30min (quatro horas e meia) semanais na Casa da Cultura,	MÊS	12	3.200,00	38.400,00
30	Educação Patrimonial/Cultura Popular/Folia de Reis - Promover conhecimentos técnicos e sociais da cultura popular entre público-alvo. Promover a cultura popular local de modo prioritário, como a Folia de Reis. Apresentar as variações da cultura popular no Brasil, seja práticas culturais tradicionais. Participar de atividades de capacitação disponibilizadas pelo munícipio. Participar em atividades de planejamento, sistematização e execução do serviço juntamente com a equipe de trabalho. Registrar em instrumento próprio a participação dos usuários do serviço.  1 VAGA, carga horária 03 horas semanais na Casa da Cultura.	MÊS	12	1.950,00	23.400,00
31	Oficina de Teatro - Oferecer através do teatro os desenvolvimentos culturais, sociais, emocionais, afetivos e educacionais de jovens e crianças. Utilizar as aulas de teatro como instrumento de	MÊS	12	3.420,00	41.040,00



- **(**43) 3475-1256
- Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

educação e de socialização dos alunos. Contribuir		
no desenvolvimento da capacidade de montar e		
apresentar espetáculos de teatro na comunidade.		
Participar de atividades de capacitação		
disponibilizadas pelo munícipio. Participar em		
atividades de planejamento, sistematização e		
execução do serviço juntamente com a equipe de		
trabalho. Registrar em instrumento próprio a		
participação dos usuários do serviço.		
01 VAGA, carga horária 06 horas semanais na		
Casa da Cultura.		

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.512.040,00 (um milhão, quinhentos e doze mil e quarenta reais).

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação das empresas é necessária para atender à demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer na oferta de oficinas e cursos destinados ao público atendido por estas, em consonância com seus objetivos institucionais.

Em relação a Secretaria Assistência Social, esta vem ao longo dos anos, realizando notáveis mudanças nas formas de atendimento à população que dela necessita, além de muitas transformações positivas no seu formato. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem se mostrado um sistema capaz de organizar a política de assistência social, de forma que os serviços, programas, projetos e outras ações se complementem, proporcionado integralidade no atendimento.

O SUAS tenta adequar o formato da sua oferta conforme demandas da sua população; com isso, a busca pela efetividade é constante.

Uma dessas mudanças é o desenvolvimento do trabalho social com famílias através de oficinas e grupos de pessoas, realizados pelo PAIF e SCFV, respectivamente, de acordo com os critérios de cada serviço.

A partir de atividades realizadas com grupos, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como foco principal o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades.

As oficinas são estratégias para incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída; portanto são atividades complementares aos grupos.

O trabalho social com famílias no SUAS é uma ação importante, que demanda investimento permanente e recursos humanos habilitados para desenvolvê-lo, ofertando ações que garantam direitos.



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

No que se refere a Secretaria de Educação esta vem por meio desta justificativa de contratação de oficinas educacionais para alunos das turmas de Educação em Tempo Integral é uma medida que visa enriquecer o desenvolvimento integral das crianças, promovendo experiências de aprendizado significativas em diversas áreas. As oficinas oferecem atividades planejadas e lúdicas que estimulam aspectos fundamentais do desenvolvimento infantil, como a criatividade, o raciocínio lógico, a socialização, a coordenação motora e a linguagem.

Essas atividades são conduzidas por profissionais capacitados e em um ambiente seguro e acolhedor, ampliam o repertório cultural e social dos alunos e complementam o trabalho pedagógico dos educadores em sala de aula. Além disso, as oficinas podem auxiliar na identificação de habilidades e interesses individuais das crianças, promovendo o engajamento e a motivação no aprendizado desde cedo.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer, solicita três oficinas, a oficina de coral e orquestra da Casa da Cultura de Jardim Alegre que desempenha um papel fundamental para a comunidade, proporcionando benefícios que vão muito além do simples ato de tocar um instrumento ou cantar. Primeiramente, esta iniciativa proporciona uma oportunidade única de inclusão no mundo da música, promovendo a educação.

A oficina de Educação Patrimonial, Cultura Popular e Folia de Reis é de grande importância para a comunidade de Jardim Alegre, pois promove a valorização e preservação das tradições locais. Ao cultivar o conhecimento sobre a cultura popular, a oficina ajuda os participantes a entender suas raízes e a importância do patrimônio imaterial e cultural.

Por fim, a oficina de teatro é de extrema importância para o município de Jardim Alegre, pois oferece uma plataforma rica para o desenvolvimento pessoal e coletivo da população. A prática teatral promove a expressão artística, permitindo que os participantes explorem sua criatividade e se conectem com suas emoções, o que é essencial para o bem-estar.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O pedido será realizado de forma parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias de Assistência Social, Educação, e Cultura, Esporte e Lazer e deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho pelo setor de compras, devendo ser realizados conforme a carga horária que consta na tabela do item 3.

O local de execução dos serviços será de acordo com a necessidade da contratante, sendo as comissões responsáveis pelo recebimento de serviços e materiais: na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão nomeada pela Portaria nº 006/2024; na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão nomeada pela Portaria nº 007/2024; e na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a Comissão nomeada pela Portaria nº 005/2024.



**(**43) 3475-1256



#### 6. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica à cargo da fiscal, Sra Caroline Tamires dos Santos, nomeada pela Portaria n. 10/2024.

#### 8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

Para todos os itens - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar do item em que a proponente for participar.

Exigências específicas por item:

- Item 01 Profissional de Nível médio completo.
- Item 02 Ensino Superior Completo.
- **Item 03** Ensino Superior em Artes e/ou Dança e/ou Educação Física com experiência no trabalho com crianças, adolescentes, adultos e idosos.
- Item 04 Ensino Médio, com experiência no trabalho com crianças e adolescentes e jovens.
- **Item 05 -** Profissional de Nível Superior com experiência em trabalhos com pessoas idosas em Serviço de Convivência.
- Item 06 Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- Item 07 Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- **Item 08 –** Possuir Bacharelado em Fisioterapia e Especialização em Pilates. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre



- **(**43) 3475-1256
- Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial.

**Item 09 -** Ensino Médio Completo, com experiência comprovada mediante declaração de próprio punho, ou de instituição onde atuou.

**Item 10 –** Profissional Possuir no mínimo título de doutorado, Especialização em necessidades educacionais especiais Experiência em desenvolvimento de pesquisas e Experiência na docência do ensino superior e educação especial.

- Item 11 possuir graduação e/ou especialização na área do tema a ser abordado.
- Item 12 Experiência com palestras.
- Item 13 Ser graduado em Engenharia Ambiental ou Licenciatura plena em pedagogia.
- Item 14 Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e/ou Graduação em Informática; possuir conhecimento na área de informática e tecnologias. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- Item 15 Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- Item 16 Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- Item 17 Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- Item 18 Possuir Licenciatura em letras ou pedagogia e/ou cursando licenciatura em música. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular),



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

- Item 19 Graduação em Nutrição ou Graduação em Pedagogia e/ou outras licenciaturas e curso técnico em nutrição ou cursando, ou Graduação em Engenharia de Alimentos ou Graduação em Gastronomia e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- Item 20 Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- Item 21 Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- Item 22 Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- Item 23 Graduação em Educação Física ou Licenciatura em Pedagogia A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.
- Item 24 Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

Item 25 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e Especialização na área educacional. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 26 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 27 - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras e/ou Licenciatura em Matemática. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

**Item 28 –** Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

**Item 29 -** Conhecimentos sobre teoria musical, prática dos instrumentos colocados em pauta, conhecimento de divisão vocal, harmonia vocal e arranjos musicais.

**Item 30 -** Conhecimento e experiencia em folia de reis, já ter participado de uma companhia de reis. Conhecimento histórico e pedagógico do reisado. Estar preparado para a aplicação do ensino.

Item 31 - Conhecimentos da área cultural e artística.

Sonia Maria de Santana Secretária Municipal de Assistência Social Gestora de Contratos (Portaria n. 010/2024)

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando à Contratação de empresas para execução de oficinas e cursos para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do objeto, conforme relação do <u>ANEXO I</u>, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, <u>MARCA (se for o caso)</u>, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acc	ordo e ciente com todas	as exigências estip	ulada em Edital.
	, em	de	de 2024
		A	tenciosamente,
	Nome e Assinatura de	o Representante Le	gal da Empresa

- 🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br
- **(**43) 3475-1256
  - Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

## 

\*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



### PREGÃO ELETRÔNICO № 097/2024 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICPAL DE JARDIM ALEGRE/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024			
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, através de seu representante legal infra-assinado, <b>DECLARA</b> :	com	sede	na

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data)	, de	de 2024.
, ,———		

$\checkmark$	licitacao@jardimalegre.pr.gov.br
--------------	----------------------------------

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

	ento, a empresa, através de seu representante		
colateral, por consangu lo ente licitante, que i	n seu quadro societário, cônjuge, co uinidade ou por afinidade, até o tero nele exerça cargo em comissão ou ão, agente de contratação ou autori	ceiro grau, de servidor p u função de confiança, s	úblico Municipal seja membro da
	uadro societário componente, com inidade prescrito pela <i>Súmula Vincu</i> ite licitante:		
. Nome:	Ente:		
2. Nome:	Ente:		
	Local e data,	, de	de 2024.
	(Identificação e Assinatura do Repr (Dados da empresa: Razão So		

- licitacao@jardimalegre.pr.gov.br
- **(**43) 3475-1256
  - Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



AO PRECOEIRO E FOLLIDE DE ADOLO

P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO I NEGOLINO E EQUI E DE AI GIO
PREFEITURA MUNICPAL DE JARDIM ALEGRE/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:
<b>DECLARA</b> , sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se <b>enquadra na situação de:</b> ( ) <b>MICROEMPRESA</b> , ( ) <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA</b> , nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
( ) <b>DECLARA</b> , para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).
Local e data, , dede 2024.
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

- licitacao@jardimalegre.pr.gov.br
- **(**43) 3475-1256
  - Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim

(43) 3475-1256

Alegre/PR

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata seja encaminhada para o seguinte endereço:



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, através de seu re			
DECLARA:			
( ) conhecer as normas de prevenção à corru a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Fedeseus regulamentos, se comprometem que par oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem de quem quer que seja, tanto por conta pr pagamento, doação, compensação, vantager espécie, de modo fraudulento que constitua manipular ou fraudar o equilíbrio econômico indireta quanto ao objeto, devendo garanti colaboradores ajam da mesma forma.	eral nº 8.429/1 a a execução d n quer que seja rópria quanto ns financeiras am prática ileç financeiro da p	992), a Lei Fede desta ata nenhur i, aceitar ou se co por intermédio ou benefícios ir gal ou de corru presente ata, se	eral nº 12.846/2013 e ma das partes poderá emprometer a aceitar, de outrem, qualquer ndevidos de qualquer pção, bem como de ja de forma direta ou
Local e data, <sub>-</sub>		, de	de 2024.
(Identificação e Assinato (Dados da empresa			
,		,	

- licitacao@jardimalegre.pr.gov.br
- (43) 3475-1256
- Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2024

portadresider a prese	O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, JOSÉ ROBERTO FURLAN, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n, com sede, na cidade de, CEP:, fone (Nº):, e-mail:, neste ato representada pelo Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº e inscrito (a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado a Rua, na cidade de, CEP:, firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as seguintes cláusulas:  1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas para execução de oficinas e cursos para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme				
abaixo	descrito:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto desta ata em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024.</b>					

- § 2º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- § 3º A assinatura da presente ata indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Parágrafo único: Se comprovado o preço vantajoso, a ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 38 do Decreto Municipal 044/2023.

#### 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

$\checkmark$	licitacao	@jardimal	egre.pr.gov.l	or
--------------	-----------	-----------	---------------	----

- (43) 3475-1256
- Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 010/2024.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do Fornecedor, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

- §1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do Fornecedor ou por iniciativa do Município de Jardim Alegre, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- §2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- §3º O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- §4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- §5º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- §6º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do Fornecedor, cabendo ao Município de Jardim Alegre a análise e deliberação a respeito do pedido.
- §7ºSe o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Jardim Alegre e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- §8º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
- §9º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Jardim Alegre poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- §10º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Jardim Alegre, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

§11º - Liberado o Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§12º - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Jardim Alegre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO e DO PAGAMENTO

- I O fornecimento do objeto desta ata deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Divisão de Compras.
- II O local de execução dos serviços será de acordo com a necessidade da contratante, sendo as comissões responsáveis pelo recebimento de serviços e materiais: na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão nomeada pela Portaria nº 006/2024; na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão nomeada pela Portaria nº 007/2024; e na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a Comissão nomeada pela Portaria nº 005/2024.
- III O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.
- §1º o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.
- §2º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
- §3º O boleto deverá ser enviado no e-mail <u>almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br</u>, e deverá conter pelo menos 10 (dez) dias de prazo entre a emissão e o vencimento do pagamento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- V Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;
- VIII Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX Cumprir, durante todo o período de execução da ata, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- XII Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- XIV Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024** que deu origem ao presente instrumento.
- XV Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

- III Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão da ata.
- IV Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- I Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.
- §1º A prorrogação da ata sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.
- §2º Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.
- §3º O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.
- II Nos termos do artigo 135 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra os preços poderão ser repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação da proposta ou ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- §1º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- §2º A repactuação será precedida de solicitação do contratado.



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024

Pregão Eletrônico: 097/2024

§3º - A repactuação poderá ser realiza por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o acordado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- §1º Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I Advertência;
- II Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

  - **(**43) 3475-1256
    - Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim
      Alegre/PR



P. Administrativo: 159/2024
P. de Compras: 161/2024
Pregão Eletrônico: 097/2024

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- §2º A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).
- §3º Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- §3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- §4º A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- §6º As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023.**
- §7º Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.
- §8º Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.
- §9º Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- §10º A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- §11º Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos/ atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O registro do preço será cancelado pelo Administração quando o Fornecedor:

- I For liberado;
- II Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade;
- V Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- §1º A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Jardim Alegre/PR:
- I Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II Se não restarem fornecedores registrados;
- III por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- §2º No cancelamento da ata ou do registro do preço do Fornecedor, por iniciativa da administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.
- §3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços do Fornecedor, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na Ata.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Iicitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de n°14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- II Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata de Registro de Preços.
- III É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrada a presente ata, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, de	de 2024.
	José Roberto Furlan Prefeito Municipal <b>Contratante</b>
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXX Fiscal de Contrato
	XXXXXXXXXXXXX CPF n. <b>Testemunha</b>

- 🔀 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br
- **(**43) 3475-1256
  - Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



P. Administrativo: 159/2024 P. de Compras: 161/2024 Pregão Eletrônico: 097/2024

XXXXXXXXXXXX CPF n. Testemunha

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

**(**43) 3475-1256